



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 28.066/2018

EDITAL Nº 322/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018. Objeto: “Aquisição de pacote de extensão EMC modalidade Premium para Storage marca: EMC, modelo VNX 5500 em operação no data Center da Prefeitura Municipal de Canoas, incluindo a substituição e fornecimento de peças originais dos equipamentos e seus componentes, quando necessário”.
Propostas: até às 11 h do dia 05/09/2018. **Abertura:** 11 h 10 min. do dia 05/09/2018.
Disputa: 14 h. do dia 05/09/2018. **Editais:** [site www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); www.pregaoonlinebanrisul.com.br **ou** www.canoas.rs.gov.br

Paulo Ricardo Accinelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 322/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a **“Aquisição de pacote de extensão EMC modalidade Premium para Storage marca: EMC, modelo VNX 5500 em operação no data Center da Prefeitura Municipal de Canoas, incluindo a substituição e fornecimento de peças originais dos equipamentos e seus componentes, quando necessário”**. para **Storage marca: EMC, modelo VNX 5500 em operação no data Center da Prefeitura Municipal de Canoas, incluindo a substituição e fornecimento de peças originais dos equipamentos e seus componentes, quando necessário”**. descritos no **anexo I – termo de referência** e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 829/2009 e, subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo **"Licitações"**, do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas:** www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do **Banrisul:** www.pregaoanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção **Acesso Identificado**.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às **11h. do dia 05/09/2018.**

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às **11h:10 min. do dia 05/09/2018.**

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às **14 h do dia 05/09/2018.**

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital caso interpostos, deverão ser dirigidas ao pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993;

Anexo III – modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV – formulário de dados da empresa;

Anexo V – minuta de contrato;

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/1993, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei n.º 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 **deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006;**

2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.5.2. Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6 do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal** será assegurado às MEs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

e EPPs o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **cinco minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1. A proposta financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

4.1.2. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a sessenta dias;

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, salvo disposições constantes na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 12/2013

4.2.5. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital. (Artigo 6º, da Lei 10520/2002)

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5., deste edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se o disposto no Artigo 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002;

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:**

5.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

5.2.2. que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.4. que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.1.1. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento (no sistema e conforme modelo anexo), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante**. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

6.1.2 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Artigo 27, V, da Lei 8.666/1993.

6.1.3. A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº1005/2010.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, Expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual.
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS.
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.5. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.6. Comprovação de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.1.7. O(s) atestado(s) de capacitação técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, tipo de natureza dos serviços executados e localização dos mesmos.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação.

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o **Cartão de Registro Cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1., 6.1.2.,** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.4, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” e item 6.1.5., ambos dentro de seu prazo de validade.**

6.2.5. O CRC somente se prestarão à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

7. DO PROCEDIMENTO:

7.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE.**

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação

7.3.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via fax, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via fax ou e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações/certidões (Em caso de necessidade)

7.3.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax ou e-mail.

7.3.2. A licitante cadastrada no DLC, e que estiver com o **CRC** e o **CRH dentro do prazo de validade**, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC e pelo CRH, conforme dispõe o item 6.2.4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC e/ou CRH vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.** Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.**

7.3.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4. DOS RECURSOS:

7.4.1. Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO:

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A Unidade de Contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

8.3. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato/nota de empenho, atualizado, conforme artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

8.5. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar Centro, fone (51) 3425 7631 – opções 2 - 6, no horário constante do item 1.11.

9.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

10. DAS PENALIDADES DO EDITAL:

10.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

10.2. Quanto ao procedimento da licitação:

10.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela de referência constante no item 11.2. da minuta de contrato em anexo.

10.2.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

10.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

10.3.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

10.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

Município de Canoas, aos doze dias do mês abril do ano de dois mil e dezoito. (12/04/2018).

Paulo Ricardo Accinelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 322/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Para atender solicitação expressa nos processos: nº 28.066/2018 – PA nº 041/2018.

Justifica-se que a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão em conjunto a Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação – CANOASTEC, vem, por meio desta, justificar a necessidade da contratação de pessoa jurídica para efetuar os serviços de suporte e garantia do Storage EMC VNX 5500 instalado no Datacenter da Administração Municipal.

Atualmente a Administração municipal possui 01 storage em operação no datacenter e que o contrato de manutenção e suporte já se encontra expirado desde 10/07/2017. Considerando que o storage é responsável por alocar todos os documentos, arquivos, sistemas, pastas de rede e demais dados digitais de comunicação, é importante que o Município de Canoas efetue nova contratação para o referido serviço visando o bom andamento dos trabalhos executados pelas unidades administrativas e que não haja indisponibilidade de acesso de algum serviço.

Salientamos que a necessidade de possuir garantia se deve ao fato que caso ocorra algum incidente que haja paralisação parcial ou total de algum sistema, rede, arquivos, etc, a presente contratação visa reduzir o tempo de retorno das aplicações e não impactar nos serviços essenciais para funcionamento da Administração Municipal.

Informamos também que os valores estão de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos realizados.

Sem mais para o momento, encaminhamos o presente pedido para análise e deliberação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. MOTIVAÇÃO. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Canoas dispõe de 01 (um) storage em operação em seu data center com período de contrato de manutenção expirado conforme relação abaixo:

Item	Marca a Modelo do storage	Número de série	Início da Garantia	Término da Garantia
1	EMC VNX 5500	CKM00140400825	12/05/2014	10/07/2017

2.1.1. Neste storage são alocadas todas as informações digitais deste município, como arquivos, pastas, servidores de rede virtuais, onde são disponibilizados todos os sistemas e serviços da área de tecnologia da informação e comunicação (TIC). Caso ocorra uma indisponibilidade total ou parcial desse equipamento, faz-se necessária a prestação de suporte para minimizar impactos com a demora na volta à normalidade dos serviços essenciais da empresa, a exemplo dos sistemas, MVP, E-Turmalina, E-Safira 2, navegação na internet dentre outros.

2.2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

2.2.1. Garantir, no mínimo, 98% de disponibilidade dos sistemas essenciais de TIC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

2.3. JUSTIFICATIVA/BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO ESCOLHA:

2.3.1. A aquisição do pacote de extensão de garantia do fabricante (EMC) na modalidade Premium com fornecimento de peças originais, visa garantir a disponibilidade dos serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Canoas que são armazenados no storage EMC VNX 5500, permitindo que, em caso de falha do equipamento, este seja reparado ou substituído em tempo hábil, diminuindo o período de indisponibilidade dos sistemas.

2.3.2. Portanto, é de suma importância que sejam adquiridas peças e componentes originais, de forma transparente e totalmente integrada, evitando, assim, possíveis incompatibilidades ou inconsistências ao ambiente operacional deste município, o que poderia acarretar em paradas indesejáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TIC

Identificador de HW	Código do modelo	Descrição do modelo	Opção de suporte	Qtd.
CKM00140400825	VNX5500DP15	VNX5500 DPE; 15x3.5 DRIVE SLOTS-EMC RACK	PREMIM HARDWARE SUPPORT	1
CKM00140400825	V-VX-VS1560	3.5 600G 15K VAULT PCK 6GSDAE/DPE	PREMIM HARDWARE SUPPORT	1
CKM00140400825	VNX6GSDAE15	VNX 15X3.5 IN 6GB SAS EXP DAE –EMC RACK	PREMIM HARDWARE SUPPORT	7
CKM00140400825	VNXRACK-40U	VNX 40U RACK WITH FRONT PANEL	PREMIM HARDWARE SUPPORT	1
CKM00140400825	VSPM1GI4CUA	VNX 4 PT IGBASE-T ISCSI IO MOD PR	PREMIM HARDWARE SUPPORT	1
CKM00140400825	VSPM8GFFEA	VNX 4 PORT 8G FC IO MODULE PAIR	PREMIM HARDWARE SUPPORT	1
CKM00140400825	VX-VS07-020	2TB 7200RPM 6GB SAS 3.5 CARRIER	PREMIM HARDWARE SUPPORT	34
CKM00140400825	VX-VS15-600	600GB 15K 520BPS 6GB SAS 3.5 CARRIER	PREMIM HARDWARE SUPPORT	66
CKM00140400825	VX-VS6F-200	200GB 6GB SAS FLASH DRIVE	PREMIM HARDWARE SUPPORT	5
CKM00140400825	VX-VS6F-200	200GB 6GB SAS FLASH DRIVE	PREMIM HARDWARE SUPPORT	11
CKM00140400825	VNXOE-55	VNX OE LICENSE MODEL FOR VNX5500	PREMIM SOFTWARE SUPPORT	1
CKM00140400825	FSTS-V55	FAST SUITE FOR VNX5500	PREMIM SOFTWARE SUPPORT	1
CKM00140400825	RPS-V55	REMOTE PROTECTION SUITE FOR VNX5500	PREMIM SOFTWARE SUPPORT	1
CKM00140400825	LPS-V55	LOCAL PROTECTION SUITE FOR VNX5500	PREMIM SOFTWARE SUPPORT	1
CKM00140400825	UNIB-V55	UNISPHERE FOR BLOCK FOR VNX5500	PREMIM SOFTWARE SUPPORT	1
CKM00140400825	VNXOECAPT	VNX OE PER TB HI CAP-VNX5500;5700;7500	PREMIM SOFTWARE SUPPORT	68
CKM00140400825	VNXOEPERFTB	VNX OE PER TB PER FOR VNX5500;5700;7500	PREMIM SOFTWARE SUPPORT	44

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO):

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280
Telefone: (51) 3425.7631 opções 2 e 6 - www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

4.1. O pacote de extensão de garantia deverá ser ativado juntamente ao fabricante do equipamento, vinculado a extensão de garantia aos números de série citados no item 2.1, atualizando assim a data de término da garantia dos equipamentos.

4.2. O atendimento deverá ser realizado por pessoal técnico do próprio fabricante ou empresa parceira de responsabilidade do fabricante, especializada na manutenção dos equipamentos descritos no objeto da licitação, para realizar:

4.2.1. Diagnóstico de problemas;

4.2.2. Substituição de componentes de hardware e software ou fornecimento do equipamento, caso necessário; Atualização de softwares (todos os instalados nestes equipamentos);

4.2.3. Outras atividades que sejam necessárias ao restabelecimento do equipamento em conformidade com o nível de serviço exigido;

4.2.4. Apresentação para o gestor do contrato de um relatório técnico de atendimento, informando detalhadamente o serviço executado.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO:

5.1. FORMA DE EXECUÇÃO.

5.1.1. ABERTURA DE CHAMADOS.

5.1.1.1. A abertura do chamado deverá ser realizada por meio de uma das seguintes opções:

5.1.1.1.1. automática via sistema call-home disponibilizado pelo fabricante do equipamento;

5.1.1.1.2. via telefone 0800;

5.1.1.1.3. site do fabricante.

5.1.1.2. Os chamados deverão ser classificados pelo seu nível de severidade:

5.1.1.2.1. Severidade 1 – Crítica: um problema grave que impede que Prefeitura Municipal de Canoas execute funções críticas de negócios.

5.1.1.2.2. Severidade 2 – Alta: A Prefeitura Municipal de Canoas é apta a executar uma função de trabalho, mas o desempenho dessa função está degradado ou gravemente limitado.

5.1.1.2.3. Severidade 3- Média: o desempenho da função de trabalho feito pela Prefeitura Municipal de Canoas não foi afetado significativamente.

5.1.1.2.4. Severidade 4 – Solicitação: com impacto mínimo no sistema e **abrange solicitações de recursos e outras questões críticas.**

5.1.1.3. Os tempos para início do atendimento remoto deverá ser:

5.1.1.3.1. Severidade 1: 30(trinta) minutos (regime 24x7).

5.1.1.3.2. Severidade 2: 02 (duas) horas (regime 24x7).

5.1.1.3.3. Severidade 3: 03 (três) horas (regime 8x5).

5.1.1.3.4. Severidade 4: 08 (oito) horas (regime 8x5).

5.1.1.4. A análise de diagnóstico não precisa ser realizada on – site. Após executado diagnóstico e identificado o componente a ser substituído, quando for um problemas de hardware, o atendimento on-site deverá ocorrer em até 6(seis) horas para problemas de hardware de severidade 1, 12 horas para severidade 2, e próximo dia útil para os níveis de severidade 3 e 4.

5.1.2. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:

5.1.2.1. Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses, incluindo todos os custos de suporte tipo “hot-line” (disponibilidade de atendimento por telefone), reparação e substituição do que se fizer necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

5.1.2.2. Durante o período de execução dos serviços, os equipamentos deverão contar com cobertura on-site de manutenção 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias na semana), sem custo adicional.

5.1.2.3. Os serviços serão prestados preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 19 horas.

5.1.2.4. Em casos eventuais poderá a Prefeitura Municipal de Canoas alterar os horários acima descritos, de acordo com a necessidade dos serviços.

5.1.2.5. Os serviços de manutenção deverão ser executados, por meio de telefone, remotamente e quando necessário, nas dependências da Prefeitura Municipal de Canoas, sem nenhum ônus adicional para este município.

5.1.2.6. Os serviços de manutenção com fornecimento de peças originais deverão ser de responsabilidade do fabricante e prestados diretamente por ele ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada, sem nenhum adicional para este município.

5.1.2.7. O tempo máximo de solução do problema de hardware não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, incluindo tempo de resposta, reparo/substituição de componentes defeituosos, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Canoas. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço de suporte, limitado a 10% (dez por cento), por hora de atraso no atendimento.

5.1.2.8. A atuação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Canoas seguindo os procedimentos estabelecidos pelo fabricante, na operacionalização dos equipamentos não modificará o cumprimento integral do serviço.

6. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6.1.1. Designar responsável pela coordenação do serviço a ser realizado. O coordenador deverá acompanhar todos os trabalhos realizados para atuar como interface entre a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Canoas e a equipe da CONTRATADA.

6.1.2. O responsável pela coordenação dos trabalhos deverá entregar a Prefeitura Municipal de Canoas, mensalmente, um relatório técnico contendo as pendências e realizações de atendimentos.

6.1.3. Responsabilizar-se por todas as normalidades, danos e defeitos, como consequência da execução dos serviços à Prefeitura Municipal de Canoas.

6.1.4. Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela Prefeitura Municipal de Canoas sobre a execução dos trabalhos.

6.1.5. Fornecer material, equipamentos, ferramentas, miscelâneas e utensílios necessários à execução das atividades de instalação e configuração, sem ônus de qualquer natureza a Prefeitura Municipal de Canoas.

6.1.6. Responsabilizar-se pelo bom comportamento profissional e social de seu pessoal nos locais de trabalho, podendo a Prefeitura Municipal de Canoas solicitar imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência nesses locais seja inconveniente ou cujas atitudes possam afetar negativamente a imagem da Prefeitura de Canoas.

6.1.7. Executar os serviços, de acordo com as especificações e com os requisitos de qualidade e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e legislação pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

6.1.8. Manter com a Prefeitura Municipal de Canoas os entendimentos de serviço sempre por escrito. Os entendimentos verbais necessários aos casos de absoluta urgência deverão ser confirmados por escrito no prazo máximo de 24 horas, sem o que perderão a validade.

6.1.9. Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal de Canoas.

6.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

6.2.1. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, referente ao local de instalação dos equipamentos e demais informações necessárias à execução dos serviços.

6.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das especificações.

6.2.3. Registrar as irregularidades e falhas que ocorram na execução dos serviços, bem como na área de pessoal, anotando as observações que julgar necessárias e as providências tomadas. A ausência de comunicação de irregularidades e falhas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção das falhas ou irregularidades.

6.2.4. Autorizar o acesso à CONTRATADA, nas dependências da Prefeitura Municipal de Canoas aos locais programados para a execução do serviço.

6.3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE.

6.3.1. A avaliação da qualidade será verificada ao longo da execução do contrato e será analisada a sua conformidade com as condições indicadas neste Termo de Referência.

6.4. ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS / SERVIÇOS.

6.4.1. O volume de bens e serviços da solução a ser contratada foi definido a partir de número atual de equipamentos storage existente no data Center da Prefeitura Municipal de Canoas, que estão operando em ambiente de produção e que não possuem o serviço de garantia do fabricante em vigência.

6.5. PRAZOS E CONDIÇÕES

6.5.1. O contrato será executado em 12 (doze) meses.

6.6. ACEITE

6.6.1. Condições do aceite.

6.6.1.1. A aceitação acontecerá a expedição pela equipe técnica da CONTRATANTE de Termo de Recebimento Definitivo, o prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar de assinatura do contrato.

6.7. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO.

DOCUMENTO	EMISSOR	DESTINATÁRIO	MEIO	CICLO
Relatório Técnico do Atendimento	CONTRATADA	Gestor do Contrato	Correio eletrônico	Mensal
Termo de Recebimento	Seção de Redes e Infraestrutura	Representante da Contratada	Correio Eletrônico	Por demanda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

definitivo				
Memorando comunicado eventual irregularidade	Seção de Redes e infraestrutura	Superiores hierárquicos	Processo Administrativo Eletrônico	Por demanda
Ofício comunicando eventual irregularidade	Unidade competente da Prefeitura	Representante da Contratada	Correio eletrônico	Por demanda
Nota Fiscal	Representante da Contratada	Secretaria da Fazenda de Canoas	Físico	Por demanda

7. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

7.1. Do Objeto: O objeto do presente pregão eletrônico é a “Aquisição de pacote de extensão EMC modalidade Premium para Storage marca: EMC, modelo VNX 5500 em operação no data Center da Prefeitura Municipal de Canoas, incluindo a substituição e fornecimento de peças originais dos equipamentos e seus componentes, quando necessário”, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.

7.2. Do orçamento estimado: Para obter a avaliação do custo pela administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do pedido e autorização supra. O menor valor(es) definiu(ram) a(s) estimativa(s) da(s) contratação(ões), onde o órgão requisitante definiu expressamente que o(s) valor(es) aceitável(is) no presente procedimento licitatório, será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como a(s) dotação(ões) que permeiam esta(s) contratação(ões) foi(foram) indicada(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

7.3. Descrição técnica e o valor **estimado unitário e total do lote** são os constantes do quadro abaixo:

LOTE 01

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
1	12	“Aquisição de pacote de extensão EMC modalidade Premium para Storage marca: EMC, modelo VNX 5500 em operação no data Center da Prefeitura Municipal de Canoas, incluindo a substituição e fornecimento de peças originais dos equipamentos e seus componentes, quando necessário”.	R\$ 20.765,10	R\$ 249.181,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

As informações de ordem técnicas referentes processo: nº 28.066 – PA Nº041/, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com o Sr. Róger H. de Mello, pelo telefone (51) 3425.7631

O valor máximo aceitável para a presente licitação é de **R\$ 249.181,20** (Duzentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos).

8. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA:

8.1. Endereço de entrega:

Rua Frei Orlando, nº 199 – bairro: Centro – Canoas/RS.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO DO LOTE desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: as exigências habilitatórias são conforme Artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 829/2009.

Paulo Roberto Accinelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Aprovo o presente termo de referência e autorizo o PE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 322/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI N.º 8.666/1993.

Através da presente, declaramos que a empresa
.....
CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da
licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e
Gestão (SMPG) / Diretoria de Licitações e Compras (DLC).

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de
participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi
declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não
possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da
Lei 8.666/1993.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da
situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DLC/ SMPG do
Município de Canoas/RS.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 322/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....
CNPJ numero, se enquadra na definição do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 322/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
INSCRIÇÃO CNPJ:	()MATRIZ ()FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO: ___/___/_____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 322/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. XX de 2018

Aquisição de pacote de extensão EMC modalidade Premium para Storage marca: EMC, modelo VNX 5500 em operação no data Center da Prefeitura Municipal de Canoas, incluindo a substituição e fornecimento de peças originais dos equipamentos e seus componentes, quando necessário.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por Prefeito Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº 28.066/2018; que originaram o pregão eletrônico nº 109/2018, subordinando-se às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 829, de 11 de agosto de 2009, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. “Aquisição de pacote de extensão EMC modalidade Premium para Storage marca: EMC, modelo VNX 5500 em operação no data Center da Prefeitura Municipal de Canoas, incluindo a substituição e fornecimento de peças originais dos equipamentos e seus componentes, quando necessário”, conforme especificações quantitativas e qualitativas constante no edital 322/2018, e termo de referência, anexo a este contrato.

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição	Valor Unit Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	12	“Aquisição de pacote de extensão EMC modalidade Premium para	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		Storage marca: EMC, modelo VNX 5500 em operação no data Center da Prefeitura Municipal de Canoas, incluindo a substituição e fornecimento de peças originais dos equipamentos e seus componentes, quando necessário”.		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$				

1.3. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação e transferência total ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Empreitada por Preço Global, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e do objeto da licitação.

3.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme as disposições constantes da Lei n.º 10.192/2001 e do Decreto Municipal n.º 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

4.2. As Notas Fiscais/ Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.3. A aquisição do pacote de extensão de garantia serão pagos em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.3.1. Nota fiscal/ fatura.

4.3.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATADA, podendo ser prorrogada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses conforme disposição do art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações:

04.122.0031.2286.0000

Fonte de Recurso: 1

Indicador de Recurso: 207

3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 1

Indicador de Recurso: 207

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através de designação de fiscal, formalizado em Termo de Designação de Fiscal de Contrato e publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA além das descritas no Termo de Referência anexo, as seguintes para a totalidade dos serviços:

9.1.1. entregar o objeto licitado dentro do solicitado.

9.1.2. realizar as manutenções quando solicitadas, prestar os serviços com integral observância das disposições deste contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

9.1.3. prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.4. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

peçoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;

9.2.2. realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 28.066/2018, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

9.2.3. cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. manter-se durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.2.7. designar responsável pela coordenação do serviço a ser realizado. O coordenador deverá acompanhar todos os trabalhos realizados para atuar como interface entre a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Canoas e a equipe da CONTRATADA;

9.2.8. o responsável pela coordenação dos trabalhos deverá entregar a Prefeitura Municipal de Canoas, mensalmente, um relatório técnico contendo as pendências e realizações de atendimentos;

9.2.9. responsabilizar-se por todas as anormalidades, danos e defeitos causados, como consequência da execução dos serviços à Prefeitura Municipal de Canoas;

9.2.10. fornecer, em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela Prefeitura Municipal de Canoas sobre a execução dos trabalhos;

9.2.11. fornecer material, equipamentos, ferramentas, miscelâneas e utensílios necessários à execução das atividades de instalação e configuração, sem ônus de qualquer natureza a Prefeitura Municipal de Canoas;

9.2.12. responsabilizar-se pelo bom comportamento profissional e social de seu pessoal nos locais de trabalho, podendo a Prefeitura Municipal de Canoas solicitar imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência nesses locais seja inconveniente ou cujas atitudes possam afetar negativamente a imagem da Prefeitura Municipal de Canoas;

9.2.13. executar os serviços, de acordo com as especificações e com os requisitos de qualidade e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e legislação pertinentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

9.2.14. manter com a Prefeitura Municipal de Canoas os entendimentos de serviço sempre por escrito. Os entendimentos verbais necessários aos casos de absoluta urgência deverão ser confirmados por escrito no prazo máximo de 24 horas, sem o que perderão a validade;

9.2.15. Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal de Canoas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

10.1.2. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.1.3. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;

10.1.4. exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, referente ao local de instalação dos equipamentos e demais informações necessárias à execução dos serviços;

10.1.6. fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das especificações;

10.1.7. registrar as irregularidades e falhas que ocorram na execução dos serviços, bem como na área de pessoal, anotando as observações que julgar necessárias e as providências tomadas. A ausência de comunicação de irregularidade e falhas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção das falhas ou irregularidades;

10.1.8. autorizar o acesso à CONTRATADA nas dependências da Prefeitura Municipal de Canoas aos locais programados para a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Quanto à execução contratual:

11.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

11.1.2. Advertência escrita para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.3. Multa, moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,01	0,02%

11.1.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.2. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8,00%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6,00%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4,00%
acima R\$ 20.000.000,01	2,00%

11.2.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação de defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.4. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666/1993, observado os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO:

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº 28.066/2018, no edital do pregão eletrônico nº 109/2018, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei 8.666/93 e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Decreto Municipal 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS SERVIÇOS:

15.1. Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses, incluindo todos os custos de suporte tipo “hot-line” (disponibilidade de atendimento por telefone), reparação e substituição do que se fizer necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

15.2. Durante o período de execução dos serviços, os equipamentos deverão contar com cobertura on-site de manutenção 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias na semana), sem custo adicional.

15.3. Os serviços serão prestados preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 19 horas.

15.4. Em casos eventuais poderá a Prefeitura Municipal de Canoas alterar os horários acima descritos, de acordo com a necessidade dos serviços.

15.5. Os serviços de manutenção deverão ser executados, por meio de telefone, remotamente e quando necessário, nas dependências da Prefeitura Municipal de Canoas, sem nenhum ônus adicional para este município.

15.6. Os serviços de manutenção com fornecimento de peças originais deverão ser de responsabilidade do fabricante e prestados diretamente por ele ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada, sem nenhum ônus adicional para este município.

15.7. O tempo máximo de solução do problema de hardware não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, incluindo tempo de resposta, reparo/substituição de componentes defeituosos, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Canoas. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço de suporte, limitado a 10% (dez por cento), por hora de atraso no atendimento.

15.8. A atuação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Canoas seguindo os procedimentos estabelecidos pelo fabricante, na operacionalização dos equipamentos não modificará o cumprimento integral do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

16.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

16.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ____ de ____ de ____ (____/____/2018).

LUIZ CARLOS BUSATO
Prefeito Municipal

CONTRATADA